



Ofício 177 /2023

Santa Maria do Oeste, 29 de novembro de 2023

Ào

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos através deste ofício, a vossa senhoria que seja efetuado abertura de licitação para oficinas para convenio com instituição de longa permanência para idosos, Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga PR Casa Lar Santana conforme **processo administrativo N°13/2023 e solicitação de demanda N° 13/2023**. Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORGE MARTINS DOS SANTOS

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 13/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”;

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jorge Martins dos Santos

Cargo: Secretário de Assistência Social

E-mail: crassmo2017@hotmail.com

TEL/Ramal: 42- 984349362

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Não se aplica
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não se aplica
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jorge Martins dos Santos
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Josemeri Neves de Almeida
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Talita Maria Soares
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Jorge Martins dos Santos
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	



A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	30 dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>)
Indicação da dotação orçamentária	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de Constituir parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar Santana, e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que serão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porem, há demanda.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	2	Un .	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

item	Especificação do item	un	quant
1	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem	1	2



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 07

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Josemeri Neves de Almeida
CPF:055.573.939-27
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Talita Maria Soares
CPF 04898374921/ CRESS 6334-11ª Região
Equipe de Apoio

Jorge Martins dos Santos
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

Data: 29/11/2023.

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13 /2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 13 /2023

OBJETO: CONVENIO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SANTANA
 Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga PR

INTERESSADO (S):Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Jorge Martins dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.(Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Lei 534/2019, Termos de Convênios e Aditivos e dá outras providencias.

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de Constituir parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para instituição de longa permanência para idosos a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga PR Casa Lar de Idosos Santana, e assim garantir vagas e

custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que serão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porem, há demanda.

3. DO OBJETO

Convenio com instituição de longa permanência para idosos, Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga PR Casa Lar Santana

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Mês dezembro 2023

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

instituição de longa permanência para idosos Casa Lar de Idosos Santana

5.4 Da Vigência da Contratação

Um ano podendo ser prorrogado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Efetuar as ações conforme plano de ação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade no setor da secretaria de assistência social junto ao sistema cadastro único onde possuímos o cadastro das famílias/idosos mais vulneráveis e em isolamento neste município.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Qty.	Un.	Especificação do Item
1	2	1	Hospedagem, cuidados de higiene pessoal e da roupas, 05 (cinco) refeições diárias, assistência social, acompanhamento nutricional e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

metas	quant	unidade	Valor por idoso R\$	Valor mensal R\$	periodo	Valor anual
Atender 2 idosos	01	feminina	1.320,00	1.320,00	12 meses	15.840,00
	01	masculina	1.320,00	1.320,00	12 meses	15.840,00
	mensalmente o Lar Santana emitirá recibo com o nome dos idosos acolhidos, grau de dependência do idoso e o valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição.					Total R\$ 31.680,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que de suma importância atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe não identificou riscos para a contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de novembro de 2023



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Talita Maria Soares
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)

Josemeri Neves de Almeida
Equipe de Planejamento/Apoio

Jorge Martins dos Santos
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 29 de novembro de 2023

JORGE MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em ____/____/2023.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

FLS. 16



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 13/12/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	30.000,00	13.200,00	16.800,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	30.000,00	13.200,00	16.800,00
06.244.0801.2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	30.000,00	13.200,00	16.800,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	30.000,00	13.200,00	16.800,00
Total Geral	50.000,00	30.000,00	13.200,00	16.800,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/12/2023
 Órgão entre: 14 e 14
 Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 148/2023

FLS. 14

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
148	Contratação de Serviço	13/12/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9851-5	JORGE MARTINS DOS SANTOS	0/2023	
Local			
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Solicitação: 148/2023	Tipo
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			Depósito bancário
Entrega			
Local		Prazo	Dias

Descrição:
 MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA - A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA MANEJAMENTO PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014334	HOSPEDAGEM	UN	12,00	2.640,00	31.680,00
CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE ROUPAS, 05 (CINCO) REFEIÇÕES DIÁRIAS, ASSISTENCIA SOCIAL, ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL E DE FISIOTERAPIA. EM RELAÇÃO À ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA, AUXILIO FUNERAL, EXAMES ESPECIALIZADOS E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ORIGEM.					
OBS: HOSPEDAGEM PARA DOIS IDOSOS. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL					
TOTAL					31.680,00
TOTAL GERAL					31.680,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a **“HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor estima-se em R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Santa Maria do Oeste, 12 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **030/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **129/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Secretário Sr. Jorge Martins dos Santos, em data de 29 de Novembro de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 12 de Dezembro de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 31.680,00** (Trinta e um mil e deiscientos e oitenta reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 09/11.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, **Associação de apoio a terceira idade de Pitanga**, inscrita no CNPJ **01.824.188/0001-55**, localizada na Rua Deputado Francisco Costa, nº 620, centro, na cidade de Pitanga-PR.

O art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: XIII – na contratação de instituição brasileira**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimentos institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social de preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13/dezembro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 129/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 030/2023

OBJETO: “HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.A.TIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, inscrito no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Município de Pitanga/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55

RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, 620-CENTRO- CEP:85200-000

TELEFONE:(42)3646-5236

PITANGA-PR

A Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga tem por objeto do presente orçamento em firmar Convênio Com o Município de Santa Maria do Oeste /PR, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 01.824.188/0001-55, localizada na rua Deputada Francisco Costa nº 620 , Centro , Pitanga/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS em situação de vulnerabilidade social, residentes neste município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Oeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste orçamento.

Unidade	Quantidade Estimada	Valor por Idoso Estimado R\$	Nº de Meses Estimado	Valor Total Mensal Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
Vaga	01 Feminina	R\$1.320,00	12	R\$1.320,00	R\$15.840,00
Vaga	01 Masculina	R\$1.320,00	12	R\$1.320,00	R\$15.840,00
					R\$31.680,00

OBS: Este valor poderá ter mudanças , caso haja alterações no numero de idosos acolhidos.

Ficará de responsabilidade do Município de residência no momento da solicitação de vaga encaminhar o relatório Social e de Saúde do idoso , para que a instituição realize avaliação de acolhimento.

Tipo de Grau de Dependência:

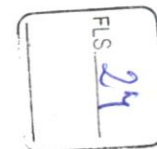
- Grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.
- Grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
- Grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou comprometimento cognitivo. É necessária a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento.

O município de Santa Maria do Oeste , ficará responsável por fornecer fralda geriátrica, alimentação nutricional e medicação específica, quando solicitado por profissionais , em caso de necessidade de internamento liberar AIH/ e transporte se necessário, entre outras eventuais necessidades.

Pitanga/PR, 24 /Outubro /2023.

Maria Helena da Silva Rafaeli
Presidente da AATIP

Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga/CNPJ:01824188/0001-55





ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP
CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55
RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000
TELEFONE:(42)3646-5236 PITANGA-PR

FLS. 25

PLANO DE TRABALHO 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1- Nome da Entidade: Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga-AATIP	
CNPJ: 01.824.188/0001-55	
1.2- Endereço (rua, avenida, praça):	
Rua: Deputado Francisco Costa	
Número: 620	Complemento: Casa
Bairro: Centro	CEP: 85.200-000
Município: Pitanga-Pr	
Email: casalarsantana@gmail.com	
Telefone/Fax:(42)36465236	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Maria Helena da Silva Rafaeli	
Cargo: Presidente	Mandato : 26/08/23 até: 25/08/2025
Endereço(rua,avenida,praça): Rua Dez de Abril	
Número: 261	Complemento: apartamento nº16
Bairro: Pitanguinha	CEP: 85.200-000
Município: Pitanga-Pr	
Telefone/Fax:(42)36465236	Celular(42)999-07-88-88
Email:	

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Marcelita Anielia Cortes de Oliveira	
Cargo: Assistente Social	CRESS 11ª: 11.519
Telefone/Celular(42)991084446	
Email: marcelita_aniela@hotmail.com	

4. RECURSOS HUMANOS

Categoria Profissional	Carga Horária Semanal	Nº	Nº Tipo de Vínculo
Assistente Social	20 horas	01	2
Equipe PSF G3(Médico-Enfermeira-ACS	01 vez mês	01	4
Fisioterapeuta	01 vez semana	01	4
Nutricionista	01 vez mês	01	4
Serviços Gerais:	12x36	02	2
Tecnico de Enfermagem	12x36	01	2
Cuidador de Idoso	12X36	01	2
Cuidador de Idoso	42 horas	02	2

Legenda para o tipo de vínculo: 1-voluntário 2-Registro na CTPS, 3-Prestador de Serviço, 4-Cedido (Município de Pitanga - PR)





ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP
CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55
RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, 620-CENTRO- CEP:85200-000
TELEFONE:(42)3646-5236 PITANGA-PR

FLS. 36

5-RECONHECIMENTO FILANTRÓPICO E INSTITUCIONAL:

-Utilidade Pública -Lei nº 2235 de 27 de Maio de 2019.

6-FINALIDADES ESTATUTARIAS:

A Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, tem a finalidade de prestar apoio às pessoas da terceira idade, residentes ou não no município de Pitanga, de ambos os sexos, desamparados ou não, sem discriminação de raça, cor, credo, política ou religioso.

7-BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Apoio a Terceira Idade também denominada Casa Lar Santana de Pitanga – PR iniciou suas atividades como entidade social em 14 de Março de 1997. A Primeira sede funcionava na rua Visconde de Guarapuava S/N, Centro, Pitanga - PR. Passado algum tempo esta entidade passou a ter sede na rua Deputado Francisco Costa, nº620, Centro, Pitanga - PR. Este local é de propriedade da Telepar, cedido para uso da Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga. É uma entidade social de direito privado, sem fins lucrativos de duração ilimitada, cultural recreativa, esportiva e assistencial, organizada de acordo com as Leis vigentes no país, congrega todos aqueles que espontaneamente desejam ingressar.

8.PROGRAMA/SERVIÇO

8.1-JUSTIFICATIVA

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos fundamentais descreve o art. 9º “ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” e ainda no seu art.33 –” A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”.

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelos



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55

RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000

TELEFONE:(42)3646-5236

PITANGA-PR

FLS. 27

serviços de políticas públicas setoriais ,CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Considerando que a Casa Lar Santana de Pitanga - PR, pode atender uma demanda de 19(dezenove) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idoso(ILPI) no município de Pitanga e região, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial aos idosos.

Considerando que a Casa lar Santana disponibiliza seu patrimônio (cedido), suas benfeitorias, sua experiência, seus equipamentos e mobilios e seus recursos humanos para execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Pitanga e região.

8.2-CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Público Alvo: Acolhimento para Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idoso que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Modalidade de atendimento: Instituição de Longa Permanência

Abrangência: Município de Pitanga e região.

Horário de atendimento: ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

Nº de Vagas na Instituição (limite funcional):19(dezenove)idosos.

Período de Vigência: 26/08/23 até: 25/08/2025

Nº de usuários abrangidos pelo presente Plano de Trabalho com parceria com o município de **Santa Maria do Oeste/PR** por Grau de Dependência: 02 vagas

Rosenir Machado , acolhida data de 27/10/2023

Valdevino Batista Correia , acolhido data de 07/11/2023

Condição	Descrição-RCD 2083/2005 ANVISA	Número de Idosos
Grau I	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	01
Grau II	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	01
Grau III	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo	0

Obs. o número de idosos por grau de dependência é variável , de acordo com exames periódicos realizados pelos profissionais que atendem na instituição.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP
CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55
RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000
TELEFONE:(42)3646-5236 PITANGA-PR

FLS. 28

9. OBJETIVO GERAL:

9.1-Acolher e Garantir Proteção Integral

9.2-OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Engajar o idoso em grupos de atividades econômicas, laboratoriais, culturais, sociais e recreativas;
- Facilitar o relacionamento do idoso com a família, com outros, com amigos e outras pessoas da comunidade, que contribuirão para que ele se mantenha e se sinta integrado na sociedade;

10-METAS

-Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos assistidos pela instituição tenha uma melhora da qualidade de vida;

-Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;

-Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas domiciliares, bem como outros procedimentos;

-garantir a todos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias;

-Promover o espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;

-Renovarmos parceria anualmente com a Prefeitura Municipal de Pitanga - PR, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para ser feito o Termo de Colaboração entre o município e a AATIP, para proporcionar desta forma aos idosos uma melhor qualidade de vida e desenvolver outros trabalhos na instituição.

11-MONITORAMENTO/ AVALIAÇÃO

O sistema de monitoramento será aplicado de forma contínua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões nas quais todas as pessoas envolvidas (membros da Diretoria e Funcionários), acompanharão o processo de execução do programa/serviços. Desse modo poderão ser identificados os resultados, inclusive com acompanhamento das dificuldades e de alterações na metodologia, contribuindo assim, com a efetividade e a eficácia.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP
CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55
RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000
TELEFONE:(42)3646-5236 PITANGA-PR

12-ARRECAÇÃO FINANCEIRA

A Instituição tem uma arrecadação financeira mensal de 70% do benefício recebido de cada morador, como prevê o § 2º do artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, esse valor pode ser variável a cada mês, devido o número de moradores. O município de **Santa Maria do Oeste/PR** ira contribuir com o pagamento mensal de **1(um) Salario mínimo vigente por idoso institucionalizado**, durante o período de acolhimento, por tempo indeterminando mediante um convênio entre as partes(valor financeiro para auxiliar nas despesas da instituição). As demais arrecadações não são fixas, ficando da ação voluntária da comunidade, visto que a instituição consegue se manter devido essas doações.

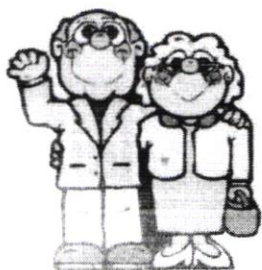
13-ANOTAÇÕES GERAIS

Nos últimos três anos vivemos um momento delicado com o cuidado dentro da instituição,devido a Pandemia da COVID-19 a instituição seguiu todas as orientações fornecidas pela NOTA ORIENTATIVA 41/2020 e o Plano de Contingencia da AATIP, hoje nesse momento as ações já estão retornando ao normal , mais continuamos com medidas de cuidados para assim estarmos resguardando o bem estar de todos que fazem parte da instituição. **Conforme acordo com o município de Santa Maria do Oeste , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , ficara de responsabilidade do município em repassar o valor financeiro a instituição e as demais necessidades que os idosos necessitarem(medicamentos ,fraldas, suplementos, transporte, AIH, exames e consultas para especialidades, etc) , visto que a instituição presta um serviço Social e necessita da parceria do município para realizar o acolhimento e prestar um serviço de qualidade aos acolhidos.**

Pitanga, 17 de Novembro de 2023


Marcelita Aníela Cortes de Oliveira

Assistente Social CRESS 11ª:11.519



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP
CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55
RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000
TELEFONE:(42)3646-5236 PITANGA-PR

FLS. 30

ANEXOS

- TABELA: OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS;
- ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO;
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SEMANALMENTE;
- CRONOGRAMA MENSAL/ANUAL.

6



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55

RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, 620-CENTRO- CEP:85200-000

TELEFONE:(42)3646-5236

PITANGA-PR

TABELA

OBJETIVO GERAL: ACOLHER E GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	METODOLOGIA	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES		MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS
				Quantitativos	Qualitativos	
Engajar o idoso em grupos de atividades econômicas, laboratoriais, culturais, sociais e recreativas;	50%	Estimular a participação dos idosos nas atividades dos setores (artesanatos, jogos lúdicos e passeios)	Evitar o isolamento social	2	Melhora na qualidade de vida e redução de isolamentos	Observação e relatos dos idosos
Facilitar o relacionamento do idoso com a família, com outros, com amigos e outras pessoas da comunidade.	50%	Busca ativa dos familiares, passeios quinzenal e saída dos idosos	Estimular o convívio social e reintegração familiar nos casos possíveis	2	Relatórios com registro fotográfico	Participação dos idosos em passeios, saídas com a família/amigos e controle de visitas recebidas



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55

RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000

TELEFONE:(42)3646-5236

PITANGA-PR

ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO 2021

A Instituição possui instalações assim divididas:

ÁREA INTERNA:

ALA 1:

03(tres) quarto para moradia dos moradores acolhidos (sexo feminino);

01(um) banheiro anexo a ala 1;

01(uma)sala para almoxarifado(roupas pessoais,cama;mesa e banho de uso diario);

01(uma)sala para almoxarifado(rouparia de cama, mesa e banho);

01(um) sala para almoxarifado(pertences não usados diariamente);

ALA 2:

04(quatro) quartos para moradia dos idosos acolhidos (sexo masculino), que forma a ala masculina;

01(um) banheiro anexo a ala 2 ;

ALA 3:

01(uma) Salas de TV, com sofás e poltronas; conjugado refeitório;

01(uma) Dispensa;

01(uma) Cozinha;

01(um) quarto para os Funcionários;

01(uma) Sala Setor Administrativo;

01(um) consultorio para atendimento dos profissionais/medicamentos/procedimentos;

01(um) banheiro anexo a ala 3(funcionários e visitantes);

ÁREA EXTERNA:

01(uma) Sala para lavanderia;

01(uma) área externa em redor do prédio, onde possui bancos e sofás.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº.01.824.188/0001-55

RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000

TELEFONE:(42)3646-5236

PITANGA-PR

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SEMANALMENTE NO ANO DE 2023

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESPONSÁVEL	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
Reunião de Equipe	Coordenação	X	-	-	-	-	-	-
Atendimento individual/Familiares	Assistente Social	-	X	-	X	-	-	-
Jogos (dominó/baralho/bingo entre outros) e Cine Pipoca/leitura /musicas	Assistente Social /Cuidadora	-	X	-	X	-	X	-
Programa Patronato (horas comunitárias)	Administração AATIP	X	X	X	X	X	X	X
PROJETO + Aniversario	Grupo Abrace	-	-	-	-	-	X	-
Missa Catolica	Igreja Catolica	-	-	-	X	-	-	-
Fisioterapia	Fisioterapeuta	-	X	-	-	-	-	-
Nutricionista	Nutricionista	-	-	X	-	-	-	-
Equipe G3	(Médico,Enfermaira e ACS)	-	-	X	-	-	-	-
Educadora Fisica	-	-	-	-	-	-	-	-
Alfabetização melhor idade	EJA/Centro de Convivência	X	X	X	X	-	-	-

Obs: OS ATENDIMENTOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAUDE , poderão sofrer alterações(SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE)

Atividades estão sendo executadas gradativamente conforme agendamento junto a instituição e profissionais, podendo esse cronograma passar por alterações.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

CASA LAR DE IDOSOS SANTANA - CNPJ Nº 01.824.188/0001-55

RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA,620-CENTRO- CEP:85200-000

TELEFONE:(42)3646-5236

PITANGA-PR

CRONOGRAMA MENSAL/ANUAL/2023

MESES

ATIVIDADES/AÇÕES	PROFISSIONAL	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Comemoração da Páscoa	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dia do Idoso	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-
Comemorações de Natal	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Observações ao Idoso	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Centro de Convivência do Idoso	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Centro de Convivência do Idoso	EJA Alfabetização Melhor Idade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Missa	Igreja Catolica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Equipe PSF G3S	Médico/Enfermeiro/ACS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
GRUPO(VISITA)	Abrace	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
GRUPO (festa de aniversario dos moradores)	Grupo Abrace	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Programa Patronato (horas comunitárias)	Administração AATIP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Fisioterapeuta/Nutricionista	Equipe Multidisciplinar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X

Obs: Em caso de necessidade de alterações de data das atividades devera ser comunicado a coordenação da instituição.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

ESTATUTO SOCIAL

2019

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA-A.ATIP



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

FUNDAÇÃO – DENOMINAÇÃO – DURAÇÃO – FINALIDADE

Artigo 1º - Aos quatorze dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e sete (14-03-97) às vinte e trinta horas (20:30) horas, no salão de eventos da A.R.A, conforme edital de convocação , representantes dos segmentos sociais, lideranças comunitárias, aposentados e pensionistas, reuniram-se para criarem uma entidade social que tenha a finalidade de prestar apoio às pessoas da terceira idade, residentes no município de Pitanga ou não, de ambos os sexos, desamparados ou não, sem discriminação de raça, cor, credo, política ou religioso. A Instituição ficou assim denominada: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA- A.ATIP. É uma entidade social de direito privado, sem fins lucrativos de duração ilimitada, cultural recreativa, esportiva e assistencial, organizada de acordo com as Leis vigentes no país, congrega todos aqueles que espontaneamente desejam ingressar.

Parágrafo único – A Associação terá a sua sede e foro nesta Comarca de Pitanga – PR, incorporando-se juridicamente para poder adquirir, possuir e administrar seu patrimônio e de hora em diante, chamar-se-á pela sigla A.ATIP.

Artigo 2º - A Associação terá por finalidades primordiais:

- a-) **Tem a finalidade de prestar apoio às pessoas da terceira idade, residentes ou não no município de Pitanga, de ambos os sexos, desamparados ou não, sem discriminação de raça, cor, credo, política ou religioso.**
- b-) promover o bem estar da pessoa idosa, através da realização de obras e melhoramento com recurso próprios ou doações e subvenções;
- c-) engajar o idoso em grupos de atividades econômicas, laboratoriais, culturais, sociais e recreativas;
- d-) facilitar o relacionamento do idoso com a família, com outros, com amigos e outras pessoas da comunidade, que contribuirão para que ele se mantenha e se sinta integrado na sociedade;
- e-) fiscalizar e acompanhar o atendimento previdenciário;
- f-) denunciar, quando necessário, às autoridades competentes qualquer falta ou mal atendimento previdenciário e outros órgãos públicos;
- g-) contribuir na solução de problemas assistenciais e sociais em todas as áreas de ação;
- h-) participar ativamente no planejamento e execução de programas para o desenvolvimento do indivíduo e da comunidade, incorporando-se com as demais associações da categoria junto a Federação Paranaense dos Aposentados e Pensionistas;
- i-) promover a criação do atendimento de amparo e de promoção humana, bem como para manter um lar para idosos , desassistidos por sua família e pela sociedade;

[Handwritten signatures and initials]



j-) procurar obter em todos os setores de atividades, benefícios para seus assistidos.

Artigo 3º - Para atingir suas finalidades a A.ATIP poderá promover:

- a-) conferências sobre assuntos artísticos, culturais, sociais, familiares, econômicos, morais e científicos, convidando pessoas de reconhecida notoriedade;
- b-) curso de capacitação para seus assistidos, em qualquer área artística, cultural, esportiva, profissional e outras, desde que recomendados pela Diretoria;
- c-) proporcionar aos associados e suas famílias, diversão, de cunho artístico, cultural, recreativo, esportivo e olímpico.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL:

FUNDADORES-BENEMÉRITOS E CONTRIBUINTES

Artigo 4º - A.ATIP compor-se-á de número ilimitado de associados de ambos os sexos, integrados por pessoas de boa conduta que satisfaçam as exigências estatutárias por ocasião da admissão, desde que manifestam intenção de nela ingressar, sendo classificados em três categorias:

- a-) **FUNDADORES:** os associados que fizerem parte de sua criação e se inscreverem até a aprovação deste estatuto.
- b-) **BENEMÉRITOS:** os que a Assembléia Geral elevar a esta categoria por serviços relevantes à sociedade Pitanguense, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- c-) **CONTRIBUINTES:** são os sócios não beneméritos e que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação, mediante as condições estabelecidas neste Estatuto.

Artigo 5º- São direitos dos Associados:

- a-) Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e de ser votado;
- b-) ser eleito para qualquer cargo, de acordo com o presente Estatuto;
- c-) apresentar sugestões e propostas para o aprimoramento e para que a A.ATIP possa cumprir suas finalidades;
- d-) fazer uso da palavra em qualquer ato, solenidade ou reunião, mediante autorização do Presidente da mesa, não podendo ultrapassar a cinco minutos;
- e-) representar em Assembléia Geral contra ato da Diretoria quando para isso haja razões fundamentais;
- f-) solicitar qualquer informações sobre a A.ATIP.

Artigo 6º- São deveres dos Associados:

- a-) freqüentar assiduamente as sessões ou reuniões da A.ATIP, enviando todos os esforços no cumprimento de seus deveres em todos os sentidos, exemplificando e divulgando por todos os meios possíveis os ideais da A.ATIP, suas finalidades e objetivos;
- b-) obedecer as disposições contidas no presente Estatuto e regimentos da A.ATIP;
- c-) exercer com zelo e solicitude os cargos para os quais for nomeado ou eleito;
- d-) respeitar os demais associados, seus familiares e visitantes;
- e-) portar-se com decoro nas reuniões sociais ou festivas;
- f-) representar a A.ATIP quando para isso for designado pelo presidente;
- g-) denunciar qualquer ato contrário ao Estatuto;

h-) fazer parte ativamente das comissões quando convocado.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



Artigo 7º – A A.ATIP será administrada e regida pelos seguintes órgãos:

- a-) Assembléia Geral;
- b-) Diretoria Executiva;
- c-) Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d-) Comissões.

Parágrafo único – nenhum cargo será remunerado.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º – A Assembléia Geral é o poder soberano da A.ATIP, podendo esta ser ordinária ou extraordinária, quando constituída por sócios em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 9º – A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, mediante convocação da Diretoria, para:

- a-) discutir, julgar e aprovar as contas e relatórios de exercícios findo, apresentados pela Diretoria e Conselho;
- b-)bienalmente para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho;
- c-) a Assembléia Geral será instalada e presidida pelo presidente da Diretoria e na falta deste pelo seu substituto legal.

Artigo 10º – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada:

- a-) pela Diretoria;
- b-) pelo Conselho;
- c-) pela maioria simples de seus associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 11º – Assembléia Geral realizar-se-á em primeira chamada com a presença mínima de a metade mais um, ou meia hora após com qualquer número de associados presentes.

Artigo 12º – A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de oito(8) dias por edital de convocação, exposto na sede ou na imprensa.

Artigo 13º- Compete a Assembléia Geral entre outras atribuições:

- a-) resolver as questões para a qual foi convocada;
- b-) emendar e reformar o presente Estatuto;
- c-) homologar, modificar ou anular atos da Diretoria e Conselho, por julgar que tal ato ocasionará prejuízos para a A.ATIP, a qual deve tomar as providências necessárias, destituir e eleger outra Diretoria se o caso exigir.

Artigo 14º – Os assuntos discutidos em Assembléia Geral serão aprovados ou não por votação simbólica ou nominal e serão lavradas atas em livro próprio.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15º – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral Ordinária bianualmente ao fim do mandato que se encerra e terá um mandato de dois(2) anos, podendo ser reeleita num todo ou em parte e terá por finalidade promover a administração da A.ATIP, providenciando tudo no sentido de que sejam cumpridas as determinações estatutárias, regimentos internos e outras determinações legais.

Artigo 16º – A Diretoria Executiva poderá responder civil ou criminalmente por todos os atos que afetarem os interesses da A.ATIP.

Artigo 17º – A Diretoria se reunirá mensalmente junto com o Conselho para prestação de contas das finanças e atividades desenvolvidas, as quais deverão ser registradas em livro ata da Diretoria.

Artigo 18º – A Diretoria será composta de:

- a-) Presidente e Vice-Presidente;
- b-) 1º e 2º Secretário;
- c-) 1º e 2º Tesoureiro.

Artigo 19º – Perderá o mandato o membro da Diretoria que sem motivo justificado deixar de comparecer à três(3) reuniões consecutivas sem justificativa, ou em cinco(5) intercaladas durante doze meses.

Artigo 20º – O membro da Diretoria que deixar de cumprir disposições estatutárias ou regulamentares, referente ao seu cargo será advertido pelo Conselho Deliberativo, e em caso de reincidência será destituído e substituído.

Artigo 21º - À Diretoria Executiva compete:

- a-) dirigir a A.ATIP em todas as atividades, promovendo em todas as formas o seu engrandecimento;
- b-) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimentos Internos, suas próprias decisões e as do Conselho Deliberativo;
- c-) elaborar anteprojetos de regimentos do Departamento ou serviços que lhe sejam subordinados, submetendo-os à aprovação do Conselho deliberativo;
- d-) propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- e-) autorizar as despesas do Departamento, aprovadas em reunião pelo Conselho;
- f-) nomear ou criar comissões para as diversas atividades quando julgar necessário;
- g-) ao encerramento de sua gestão apresentar o balanço das respectivas contas para a sua devida aprovação.

Artigo 22º - ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a-) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b-)superintender todos os trabalhos , serviços e negócios da A.ATIP;
- c-)representar a A.ATIP em juízo ou fora dele, ou nomear seu representante;
- d-)providenciar e resolver sobre assuntos urgentes e comunicar na primeira reunião da Diretoria ou Assembléia Geral;
- e-) assinar, em conjunto com o tesoureiro, cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da A.ATIP;
- f-) elaborar juntamente com o secretário, tesoureiro o relatório anual para apresentar na Assembléia Geral, bem com o balancete da prestação de contas do setor financeiro;



- g-) atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria e Conselho Deliberativo;
- h-) superintender em tudo o que se tornar necessário para o benefício da administração;
- i-) submeter a votação os assuntos a serem tratados nas reuniões;
- j-) firmar convênio, contrato, compromissos ou outros assuntos de caráter econômico financeiro, porém quando seu valor exceder a cinco salários mínimos vigentes, dependerá de prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Artigo 23º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a-) substituir o presidente em seu impedimento;
- b-) supervisionar, orientar, relatar os trabalhos das comissões;
- c-) outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria.

Artigo 24º - São atribuições do 1º Secretário:

- a-) Superintender os serviços da Secretária;
- b-) receber todas as correspondências destinadas à A.ATIP, redigir respostas, a critério seu ou da Presidente, determinando a sua forma de arquivamento;
- c-) manter em arquivo todos os documentos da A.ATIP, para verificação a qualquer momento;
- d-) manter em arquivo o cadastro de todos os órgãos Municipais, Estaduais e Federais relativos aos benefícios e providências, encaminhamentos de pedidos de verbas e doações;
- e-) apresentar relatório mensal de suas atividades;
- f-) exercer qualquer função designada pelo Presidente.

Artigo 25º - São atribuições do 2º Secretário:

- a-) colaborar com o 1º secretário em todos os trabalhos;
- b-) outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Artigo 26º - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a-) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos financeiros e de contabilidade da A. ATIP;
- b-) assinar com o presidente, os cheques e ordens de pagamento e outros documentos que impliquem em responsabilidade econômica e financeira;
- c-) quando houver em caixa valor igual ou superior a meio(1/2) salário mínimo deverá fazer o devido recolhimento em Banco, ficando responsável pela quantia em seu poder;
- d-) todas as importâncias superiores a maio(1/2) salário mínimo vigente deverão ser pagos por cheques nominativos/ou transferências bancárias;
- e-) receber contribuições e doações mediante recibo oficial;
- f-) receber dos moradores da A.ATIP, conforme previsto no § 1º do Artigo 35º do Estatuto do Idoso o valor de 70%(setenta por cento) do benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso como participação no custeio de sua estadia na entidade;
- g-) apresentar mensalmente nas reuniões da Diretoria e Conselho o balancete do livro de caixa;
- h-) elaborar o balancete anual para constarem nos relatórios submetidos à apreciação da Assembléia Geral, bem como satisfazer às exigências estatutárias e das leis em vigor;
- i-) outras que lhe forem conferidas pelo presidente.

Artigo 27º - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a-) substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos legais;
- b-) colaborar com a 1º Tesoureira em todas os trabalhos da Tesouraria;



c-) outras que lhe forem conferidas pelo Presidente.

DAS COMISSÕES

Artigo 28º– As Comissões são pessoas da comunidade que se reúnem para prestar serviços comunitários, executando determinadas tarefas, bem como para executar programas especiais que venham a ser programadas pela Diretoria e Conselho.

Artigo 29º – Cada comissão terá um líder, um vice líder e um relator que deverão ser escolhidos pelos próprios integrantes

DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 30º– O Conselho é o órgão deliberativo e fiscal da A.ATIP e será constituído por cinco(5) membros titulares e dois(2) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral que eleger a Diretoria Executiva e terá mandato de dois anos.

Artigo 31º– Importa em perda de mandato o membro do Conselho que não comparecer em três reuniões consecutivas ou em oito intercaladas em doze meses, sem motivo justificado.

Artigo 32º– O Conselho reunir-se-á mensalmente, junto com a Diretoria e, extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou por maioria absoluta de seus membros.

Artigo 33º– São atribuições do Conselho:

- a-) apreciar, aprovar ou não os regulamentos, requerimentos ou atos que venham disciplinar as funções dos diferentes Departamentos ou órgãos da A.ATIP, apresentados pela Diretoria;
- b-) decidir sobre os casos omissos deste Estatuto;
- c-) apreciar, aprovar ou não os relatórios da Diretoria;
- d-) fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- e-) apreciar, aprovar ou não os balancetes mensais, anuais apresentados pela Diretoria Executiva;
- f-) criar, alterar ou extinguir cargos diretivos, fixando condições de provimento, vacância e atribuições;
- g-) autorizar a Diretoria a firmar convênios, compromissos e outros atos de caráter econômico financeiro sempre que os valores exceder a cinco(5) salários mínimos vigente;
- i-) caçar qualquer mandato nos casos previstos neste Estatuto.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Artigo 34º– As eleições realizar-se-ão bianalmente em Assembléia Geral Ordinária, em forma de chapa, ocasião em que será eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 35º– As chapas que concorrerem à eleição deverão ser entregue para o primeiro secretário até setenta e duas horas antes do início da Assembléia Geral em sua primeira chamada;



Artigo 36º– Na chapa deverão constar os nomes para a Diretoria Executiva, sendo: Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e mais sete nomes para o Conselho Deliberativo, sendo cinco titulares e dois suplentes;

Artigo 37º– As eleições obedecerão ao voto secreto através de cédula única com uma quadricula para cada chapa que receberá o número pela ordem de inscrição e protocolo e na hipótese de chapa única por simples aclamação;

Artigo 38º– terá direito a fazer parte da chapa o associado que preencher as condições estatutárias, caso contrário não poderá constar na referida;

Artigo 39º– Os associados fundadores terão direito a voto vitalício;

Artigo 40º – terá direito a votar os associados beneméritos e contribuintes mediante condições estipuladas neste Estatuto

Artigo 41º – O registro das chapas deverá se fazer acompanhar de expreso consentimento dos componentes e com a devida assinatura dos mesmos.

Artigo 42º – Somente concorrerão as eleições as chapas que preencherem as condições Estatutárias;

Artigo 43º– As cédulas serão impressas ou datilografadas;

Artigo 44º– O Presidente da mesa dará início aos trabalhos eleitorais chamando os associados pela ordem de inscrição e pondo sua assinatura no livro próprio, em seguida receberá a cédula que deverá conter a rubrica do presidente da mesa, dirigir-se-á cabine indevassável, votará e a colocará na respectiva urna.

Artigo 45º– Terminando a votação o Presidente da mesa convidará dois associados não candidatos a que procederão ao ato de escrutínio;

Artigo 46º– No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver como candidato a presidente o associado mais idoso

Artigo 47º– A chapa vencedora será proclamada eleita pelo presidente em exercício da Diretoria e anunciará a data da posse não podendo ultrapassar a trinta (30) dias da data que ocorreu a eleição, podendo ainda os eleitos serem empossados logo após a eleição, mediante termo assinado no livro de atas da AATIP.

CAPITULO V

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Artigo 48º- O presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, mediante votação dos membros da Diretoria da AATIP e Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 49º- A diretoria deverá apresentar a justificativa do projeto de reforma, acompanhados dos dispositivos que pretende reformar.

Veres



CAPITULO VI

DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 50º– A receita será constituída da seguinte maneira:

- a-) rendimento de bens;
- b-) doações, legados, donativos, contribuições espontâneas, convênios, auxílios, produtos de campanha, e promoções festivas de origens diversas;

Artigo 51º– As despesas serão assim constituídas:

- a-) assistência social;
- b-) custeio e conservação de bens;
- c-) construções;
- d-) honorários e encargos sociais;
- e-) alimentação e vestuário;
- f-) combustível;
- g-) obrigações diversas.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 52º– O patrimônio da A.ATIP será constituído de bens móveis e imóveis que tem e que vier a possuir.

Artigo 53º– Em caso de dissolução da A.ATIP seu patrimônio será destinado a uma A.ATIP congênere dentro do município e que esteja devidamente inscrita no CNAS ou CNSS.

Artigo 54º– A dissolução ocorrerá se a Assembléia Geral assim o decidir por maioria absoluta de seus votos, após prévia comunicação ao órgão do Ministério Público na Comarca de Pitanga-Pr, que opinará sobre a forma que ela se realizará.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55º– Os associados não responderão individualmente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria da A.ATIP.

Artigo 56º– A A.ATIP não responderá pelas obrigações que ilegalmente em seu nome forem contraídas.

Artigo 57º– A A.ATIP não admitirá em suas reuniões qualquer referência crítica aos poderes constituídos, bem como a entidades religiosas ou políticas.

Artigo 58º– O Lar do Idoso de Pitanga será fiscalizado pelo Ministério Público, devendo ser notificado o Promotor de Justiça para acompanhar as reuniões da Diretoria e as Assembleias convocadas, sob pena de nulidade de suas deliberações.

Artigo 59º– O Lar do Idoso de Pitanga será regido por Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva, ouvido após prévio parecer do órgão do Ministério Público.

Artigo 60º– Este Estatuto aprovado e subscrito, entrará em vigor de imediato, devendo ser registrado *in continenti* no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade e comarca de Pitanga - Paraná.

Pitanga, 17 de Setembro de 2019

Terezinha B. da Silva
TEREZINHA AIVES BERTÃO DA SILVA
Presidente da A.ATIP

Marcelita A. C. de Oliveira
MARCELITA ANIELA CORTES DE OLIVEIRA
Assistente Social da A.ATIP

Diego Bonassoli
Diego Bonassoli
Advogado OAB/PR 82.136
(42)99976-2221- 3646 1508
Rua Henrique Michelak, 760 SL.01
Advogado

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**
Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370 fone: 3640-3880
Email: cartoriopitanga@hotmail.com

APONTADO NA DATA DE HOJE, às 09,30 hs.-
PROTOCOLO nº - 33.335 - LIVRO Nº A - 04
AVERBAÇÃO nº- 195 – FLS 153 - LIV Nº A-6
PITANGA, 01 DE OUTUBRO DE 2019
Antunes

- ZITOMIR ANTUNES -
IZABEL A. ANTUNES -:- BEL PAULO R. ANTUNES

FUNTERPEN
SPLC Nº 02/2017
SPLC Nº 228/2017
Código
36n14.1162iv
Consulta: http://www.cartoriopitanga.com.br



ATA Nº85

Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, reuniram-se nas dependências da Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, os colaboradores e funcionários da instituição para tratar e realizar a pauta a seguir:

Assembleia Geral Ordinária, para eleger e empossar a Diretoria executiva e Conselho Deliberativo Fiscal ,Gestão 2023/2025 da Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga.

A senhora Terezinha Alves Bertão da Silva cumprimentou a todos os presentes e designou a mim Marcelita, Assiste Social e funcionaria da instituição a dar andamento a eleição, neste momento fiz a leitura do edital de convocação nº01/2023, foi por mim apresentada a chapa única registrada na data de vinte e dois de agosto de Dois Mil e Vinte e três, com a seguinte composição da Diretoria Executiva: Presidente: Maria Helena da Silva Rafaeli RG:31252652 CPF:86969978915; Vice- Presidente: Luiz Carlos Zampier RG:2042576-8, CPF:364.789.54-00, 1ªSecretaria: Cecilia Matchula RG:42205842 CPF:55953581904; 2ª Secretaria: Sonia Bernardina Landgraf Petrechen RG:2264422-0 CPF:026512989-30 ; 1ª Tescourcira: Marilda da Conccição Portugal Kleticoski RG:34553343 CPF:47342609900, 2ª Tesoureira:Terezinha Alves Bertão da Silva RG:64783629 CPF:94528136953, em sequencia a composição do Conselho Deliberativo Fiscal ficando titulares: Clarisse Liana Weber Vilski RG:710323049-87 CPF:5126047-3, Etelvina Dias Sassa RG:5133343-8 CPF:710325179-72, Genilda Loch Stipp RG:78413220 CPF:98234048953, Danieli Ciusz Lasumik RG:73772800 CPF:044953469-38,Valdemir de Paula Barbosa RG:15702460 CPF:326345369-68 e suplentes: Evandir Esser Mazieiro RG:73046521 CPF:02960946928 e Divonzir Pereira de Lima RG:4435365-2 CPF:598.908.439-00, após a apresentação da chapa única da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo Fiscal, deixei livre a palavra para os presentes para eventuais manifestações, não havendo nenhuma manifestações pelos presentes. Declarando neste momento a chapa a cima citada eleita para a gestão 2023/2025, fica a mim a responsabilidade de estar levando a mesma para os órgãos competentes para registro, para surtir efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e os demais presentes com sinal de aprovação e posse da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo Fiscal. Marcelita Aniela Cortes de Oliveira 72844840;Valdemir de Paula Barbosa RG1570246-0, Divonzir Pereira de Lima 443565-2, Cecilia Matchula Ramanicher 42205842, Olinda Apª D Cionek 4799136-6, Genida L Stipp 982340489-53,Danieli Ciusz Iasumik 7377280-0,Eliara Loana de Oliveira Marcondes RG 10144556-9, Clarisse L Weber Volski 5126047-3, Etevina Dias Sassa 5133343-8,Maria Edinalva Lactzuk 56277180991,Noeli de f. Godoy 7618552-2,Fernanda Apª dos Santos 081349129-07,Terezinha Munhoz 795422809-63,Elizete M A Oliveira 092063859, Mirian F Moreira 72282290968 Maria Helena da Silva Rafaeli 869699789-15,Marilda da C.Portugal Kleticoski 47342609900, Terezinha B da Silva CPF 945281369-53.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA-AATIP

Declaramos ser copia fiel do livro Ata nº3 da Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, frente e verso da folha nº6 e frente da folha nº7.

Pitanga, 25 de Agosto de 2023

Marcelita A. B. de Oliveira

Marcelita Anieli Cortes de Oliveira

Assistencial Social da AATIP

Designada para digitar a ATA nº85/2023

Terezinha B. da Silva

Terezinha Alves Bertão da Silva

Presidente da AATIP



CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº SFTD4Kvnj4s8a7UJ4ZDdF973q
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0036705 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
Nº 0000495
LIVRO A-014 - Folha 018/018
Pitanga (PR), 28 de agosto de 2023
Paulo Ricardo Antunes
Escrevente Substituto



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURIDICAS
Zilomir Antunes (Titular)
Izabel Aparecida Antunes
Paulo Ricardo Antunes
Escreventes Substitutos
FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.824.188/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ATIP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DEPUTADO FRANCISCO COSTA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **14:17:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA
CNPJ: 01.824.188/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:15 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **919D.E95B.FA3D.D24F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032457905-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.824.188/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 50

Certidão Negativa de Débitos Nº 7821 / 2023

Requerente: ASSOC DE APOIO TERCEIR IDADE DE PITANGA **CPF/CNPJ:** 01824188000155

Contribuinte: AS DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA

CPF/CNPJ: 01.824.188/0001-55

Logradouro: R DEPUTADO FRANCISCO COSTA, Nº: 620

Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 406B8BEB4870C5A1013EC81C817ABB01

Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 13 de Dezembro de 2023.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA

CNPJ Nº: 01.824.188/0001-55

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/01/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6073.AIES.0915**
Emitida em **06/11/2023** às **09:45:29**

Dados transmitidos de forma segura.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.824.188/0001-55
Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA
Endereço: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA 620 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120410050528623665

Informação obtida em 13/12/2023 09:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.824.188/0001-55

Certidão n°: 71497898/2023

Expedição: 13/12/2023, às 09:44:15

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.824.188/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 129/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 030/2023

OBJETO: “HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, inscrito no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Município de Pitanga/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:D7ABB154

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	129		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO Á TERCEIRA IDADE DE PITANGA - A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.		
Dotação Orçamentária*	1400208244080120893350430000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.680,00		
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

CPF: 10149650981 ([Logout](#))



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, inscrita no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Centro, Município de Pitanga/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA**, inscrita no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Centro, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pela Presidente Senhora. Maria Helena da Silva Rafaeli, brasileira, portadora do CPF/MF nº 869.699.789-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2023, tem por objeto **HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Acolher e garantir proteção integral;

2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;

2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.

2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais) anual de acordo com o Plano de Trabalho.
- 3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.
- 3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.
- 3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.
- 3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- 3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
 - a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
 - b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
 - c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
- 4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).
- 4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.
- 4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA
Presidente: Maria Helena da Silva Rafaeli

Talita Maria Soares
Gestora da Comissão de Fiscalização

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, INSCRITA NO CNPJ 01.824.188/0001-55, COM SE

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA**, inscrita no CNPJ 01.824.188/0001-55, com sede na Rua Deputado Francisco Costa, 620, Centro, Município de Pitanga/PR, neste ato representado pela Presidente Senhora. Maria Helena da Silva Rafaeli, brasileira, portadora do CPF/MF nº 869.699.789-15, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030/2023, tem por objeto **HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE PITANGA – A.ATIP, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Acolher e garantir proteção integral;

2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

- 2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;
- 2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- 2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.
- 2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- 2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais) anual de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA

Presidente: Maria Helena da Silva Rafaeli

TALITA MARIA SOARES

Gestora da Comissão de Fiscalização

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0E8770BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/12/2023. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>